

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****D E C R E T O Nº 2.206, DE 7 DE MARÇO DE 2022**

Homologa o Decreto nº 004/2022– GP, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Breu Branco, que declara “situação de emergência”, em virtude de inundação nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 004/2022– GP, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Breu Branco, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pela inundação; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/164955,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 004/2022– GP, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Breu Branco, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2022– GP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.608/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DEMAIS NORMAS APLICADAS A ESPÉCIE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Breu Branco e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o parecer técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) registra que, no dia 18 de janeiro de 2022, o Rio Tocantins já estava constantemente elevando o nível de água, devido a abertura em momento atípico dos vertedouros da UHE de Tucuruí, desabrigoando famílias;

CONSIDERANDO que devido a inesperada subida das águas, cerca de 300 (trezentas) famílias foram atingidas, estas residentes na Vila das Crioulas, Vila Tauá, Queiroz Galvão, Vila Nova Jutai e Vila Murú;

CONSIDERANDO que novos bairros atingidos serão alimentados pela própria Defesa Civil, via sistema S2ID, perante o Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o desabrigo das famílias, as perdas materiais, quais sejam: as unidades habitacionais, bens móveis, eletrodomésticos, estabelecimentos comerciais e seus respectivos produtos, áreas de esporte e lazer, estabelecimentos de ensino e saúde, além de outros danos que ainda possam ser acometidos devido ao elevado índice pluviométrico que perdura neste período;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência, conforme o disposto no §2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Breu Branco, conforme parecer técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), parte integrante e inseparável deste decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.1.0.0 (inundação), na forma do Parecer da Coordenadoria da Defesa Civil, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Ficam autorizadas as seguintes medidas administrativas:

I - A mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas; e

II - A convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 3º - Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, com amparo legal nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, que em caso de risco iminente, poderão:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022.


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicado no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.


VICTOR PITMAN COSTA
Chefe de Gabinete

D E C R E T O Nº 2.207, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Homologa o Decreto nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara “situação de emergência”, em virtude das Chuvas Intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto das chuvas intensas; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/88215,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado